



Diário Oficial

ANO I N° 268

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 03 de Setembro de 2012

DECRETO

DECRETO n.º 105/2012 Rochedo – MS, 03 de Setembro de 2012.

“Dispõe sobre a Desclassificação por não apresentar a documentação exigida no prazo legal dos Convocados através do Decreto Municipal nº 103/2012, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando a homologação do Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos, constante do Edital n 20/2011, através do Decreto Municipal nº 34/2011, de 15 de junho de 2011 e convocação para apresentação de documentos, através do Decreto Municipal Nº 103/2012 de 24 de Agosto de 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretada a desclassificação do abaixo relacionado, por não apresentar a documentação exigida no prazo legal.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS:

N ° Insc.Nome Candidato
Média Classifi-

Final
cação

1002 ENFERMEIRO

18196 VIVIANE APARECIDA CAMPOS DA CRUZ
70,50 6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 2012.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

DECRETO n.º106/2012 Rochedo – MS, 03 de Setembro de 2012.

“Dispõe sobre a trigésima quarta convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2011 - Município de Rochedo - MS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando a homologação do Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos, constante do Edital n 20/2011, através do Decreto Municipal nº 34/2011, de 15 de junho de 2011, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata posse dos concursados,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado o abaixo relacionado para comparecer ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Rochedo - MS no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

N ° Insc.Nome Candidato
Média Classifi-

Final cação

18118 ADRIANA DE SOUZA XEREM
70,00 7

Artigo 2º - Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
- b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- c) Possuir escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorreu;
- d) Ter registro no Conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação da anuidade;
- e) Ter idoneidade civil e criminal por meio de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
- f) Não haver infringido as leis constantes deste Edital;
- g) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- h) apresentar declaração de bens;
- i) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica do Município;
- j) ter habilitação categoria “D”, para os cargos de motoristas;
- k) apresentar requerimento de transferência do domicílio eleitoral para o Município de Rochedo –MS, se for o caso;
- l) apresentar requerimento de solicitação de tempo de contribuição em outro Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral, se tiver tempo de contribuição para averbar.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 2012.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA

P O R T A R I A N° 375/2012

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 15 (Quinze) dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 03 de Setembro de 2012 até 17 de Setembro de 2012, a funcionária Pública Municipal, **FÁTIMA QUEIROZ BILSKI**, concursada no Cargo de Atendente - QP, Símbolo SOF 4, Classe FB, Ref. II, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Três dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N° 374/2012

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.”

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do art. 12, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada



Diário Oficial

ANO I N° 268

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 03 de Setembro de 2012

PORTARIA

pela Emenda nº 001/2011 e o §2º, do art. 37, da Lei Municipal Nº 486, de 22 de junho de 2004

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 180 (*cento e oitenta*) dias de Licença Maternidade a Conselheira Tutelar, **ROZIMEIRE ALMEIDA DE CARVALHO**, lotada na Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda, a partir do dia **21 de Agosto de 2012 a 20 de Fevereiro de 2013**.

Artigo 2º - Esta Portaria fica condicionada ao pronunciamento do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul quanto à constitucionalidade da Emenda nº 001/2011, de 19 de dezembro de 2011.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 21 de Agosto de 2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Trinta dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br